

COMUNICADO SOBRE O TROTE

A prática do trote estudantil é proibida na UNIFASE/FMP, conforme Resolução 006 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSUP), de 06 de julho de 2017.

O aluno, veterano ou ingressante que aplicar ou participar do trote, e o funcionário, seja ele colaborador ou professor, que incentivar o trote ou a ele assistir de forma omissa e conivente, serão submetidos a processo disciplinar.

No Rio de Janeiro, vigora, desde 1996, a Lei nº 2.538, alterada pela Lei nº 6.436/2013, que proíbe o trote vexatório a ingressantes das faculdades e universidades do Estado.

Orientamos para que os alunos denunciem, na coordenação de curso ou pelo e-mail semtrate@unifase-rj.edu.br, caso sejam coagidos a participar de trotes.

Trote não é brincadeira e pode ter consequências graves.
#SemTrote